

ESTADO DE PERNAMBUCO
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
DO S A L G U E I R O

LEI N° 494

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado-
a abrir um Crédito Especial no valor de NCRS 3.000,00-
(três mil cruzeiros novos) destinado a cobrir as despe-
sas decorrentes do funcionamento do Seminário de Admi-
nistração Municipal em Salgueiro.

Art. 2º-As despesas oriundas da aprovação da presente Lei cor-
rerão por conta das disponibilidades financeiras do -
Erário Municipal.

Art. 3º-Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 1969.

Cornelio Parente Muniz

CORNELIO PARENTE MUNIZ

PREFEITO